



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 011/2022

TRAIRI - CE, 11 DE MARÇO DE 2022.

Estabelece o retorno das atividades presenciais nas Unidades Educacionais da Rede Pública do Ensino no Município de Trairi - CE, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRAIRI, Estado do Ceará, **CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA** no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal de Trairi - CE,

CONSIDERANDO os protocolos para retomada das atividades de ensino escolar estabelecidos pelo Decreto Municipal n.º 005 de 28 de janeiro de 2022, que estabeleceu o retorno às aulas na modalidade remota;

CONSIDERANDO que no Estado do Ceará o índice de vacinação completa atingiu o percentual de mais de 75% (setenta e cinco por cento) da 2ª dose e mais de 34% (trinta e quatro por cento) da dose de reforço da população do Estado;

CONSIDERANDO que no Município de Trairi – CE o índice de vacinação completa atingiu o percentual de mais de 70% (setenta por cento) da população do Município;

CONSIDERANDO que as aulas serão retomadas no sistema híbrido e todo avanço e/ou recuo das atividades presenciais é avaliado periodicamente de acordo com o plano e as determinações da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a vida e a saúde como direitos fundamentais de primeira geração, e a preponderância dos mesmos na ponderação dos princípios constitucionais em face aos demais direitos constitucionais assegurados;

CONSIDERANDO as análises sistemáticas dos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial do Município, frente à estrutura física das escolas deste município para atendimento dos educandos está satisfatório;

DECRETA:

Art. 1º – Fica determinado que as aulas e atividades letivas presenciais da rede pública do Município de Trairi – CE serão retomadas atendendo ao seguinte cronograma:



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO**

1. ESCOLAS DA 1ª ETAPA

14 DE MARÇO - Turmas: Infantil 4, 5 1º, 2º, 5º, 8º e 9º ano.

21 DE MARÇO - Turmas: Infantil 2, 3, 3º, 4º, 6º e 7º ano.

1. EEF JONAS HENRIQUE DE AZEVEDO – SEDE
2. CEI LAURA VERISSIMO VITAL – BOA ESPERANÇA
3. EEF FRANCISCO VILMAR PINTO – CANA BRAVA
4. EEF PROF. JOSÉ NERI – SITIO ILHA
5. EEF CENTRO EDUCACIONAL PIO RODRIGUES – SEDE
6. EEF PROF. ELISEU ELI BARBOSA – ALTO SÃO FRANCISCO
7. CEI ARCO IRES – SÃO JOSÉ
8. CEI TIO PATINHAS – ALTO SÃO FRANCISCO
9. EEF JOVENTINA MOREIRA DE OLIVEIRA – CAMPESTRE
10. EEF MESTRE SABINO – FLECHEIRAS
11. CEI MARIA EREMITA DE AZEVEDO – FLECHEIRAS
12. EEF MANOEL DIAS FILHO – GUAJIRU
13. COLEGIO ZEFINHA RIBEIRO BARROSO – MUNDAÚ
14. EEF SATURNINO LOPES DO PRADO – MUNDAÚ
15. CEI ZUMIRA SOUTO CARNEIRO – MUNDAÚ
16. EEF NOSSA SENHORA DA SAÚDE – EMBOACA
17. EEF UBIRATAN DINIZ AGUIAR – PEIXINHOS
18. CEI SONHO DE CRIANÇA – PEIXINHOS
19. EEF JOSÉ FIRMINO DA CUNHA – CANAAN
20. CEI LUIZA TOMÉ RAMOS – CANAAN
21. EEF FRANSQUINHO DAMASCENO – ALAGADIÇO

2. ESCOLAS DA 2ª ETAPA

21 DE MARÇO - Turmas: Infantil 4, 5, 1º, 2º, 5º, 8º e 9º ano.

28 DE MARÇO – Turmas: Infantil 2, 3, 3º, 4º, 6º e 7º ano.

1. EEF SIZINA AZEVEDO – CÓRREGO DOS FURTADOS
2. EEF JOAQUIM CORDEIRO – CARNAÚBA TORTA

P - v



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO**

3. EEF ANTONIO URÇULINO ALVES – MUNGUBA
4. EEF NOSSA SENHORA APARECIDA – GUALDRAPAS
5. CEI FRANCISCA BASTOS SALES – GUALDRAPAS
6. EEF JOSÉ DE ANCHIETA – PE. ANCHIETA
7. EEF SEBASTIÃO FÉLIX – URUBU
8. EEF SANTO ANTONIO – LAGOAS NOVAS
9. EEF ANTONIO ROBESPIERRE VIANA – CÓRREGO FUNDO
10. CEI ISVA DE SOUSA – CÓRREGO FUNDO
11. EEF FRANCISCO JOSÉ SIMIÃO – ZÉ AIRES
12. EEF ANTONIO FRANCISCO BRAGA – BATALHA
13. EEF MARIA DIAS DE SENA – MARRECAS
14. EEF MARIA RIBEIRO MAGALHÃES – TAMANDUÁ
15. EEF JONAS HENRIQUE DE AZEVEDO – PURÃO
16. EEF SANTA ROSA – LAVAGEM GRANDE
17. EEF OSVALDO CRUZ – PANAN
18. EEF MANOEL DE SOUSA BRITO – CLEMENTE
19. EEF FIRMINO FRANCISCO DE MOURA – ANGELIM
20. EEF ANTONIO MIGUEL PORTO – BACUMIXÁ
21. EEF JOÃO PAULO DE SOUSA – BACUMIXÁ DE BAIXO
22. EEF CARLOS FERREIRA BARBOSA – VIEIRA DOS CARLOS
23. EEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – TIJIPIO
24. *CEI CASA DA CRIANÇA FELIZ – SEDE

Parágrafo Único – As atividades presenciais das escolas da rede municipal de ensino submeter-se-ão, dentre outras normativas, às diretrizes estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – A retomada das aulas presenciais, em todos os casos, fica condicionada à observância de todos os protocolos definidos pelo Plano Municipal de Retomada às Atividades presenciais.

Art. 3º – Demais medidas complementares no tocante a execução das atividades presenciais de ensino na modalidade híbrida poderão ser editadas pela Secretaria Municipal de Educação através de resoluções e/ou portarias, consoante às determinações legais.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO**

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, em 11 de março de 2022.

CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA
Prefeito Municipal de Trairi